

A emissão e utilização do Cartão de Combustível Pré-Pago Siga do Banco Único rege-se pelo disposto nas presentes Condições Gerais de Utilização, pelo disposto nas Condições Específicas, e subsidiariamente pela legislação aplicável.

## 1. Definições

- 1.1** Excepto se outro entendimento resultar expresso de uma cláusula em concreto, os termos abaixo indicados terão, nas presentes Condições Gerais, o sentido que se lhes é atribuído abaixo:
- 1.1.1.** “Ano”, Significa o período sucessivo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Calendário Gregoriano, contados de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.
  - 1.1.2.** “Banco”, Significa o Banco Único, SA, incluindo suas dependências.
  - 1.1.3.** “Cartão de Combustível Pré-Pago SIGA” ou “Cartão”, Significa o cartão de débito pré-pago, emitido e gerido pelo Banco, que permite aos seus Utilizadores efectuar o pagamento de combustível, dentro da SIMOrede.
  - 1.1.4.** “Dia”, Significa a sequência de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, contadas desde a hora 0 (zero) de um dia e as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.
  - 1.1.5.** “Mês”, Significa o período sucessivo de 30 (trinta) dias do Calendário Gregoriano.
  - 1.1.6.** “País”, Significa a República de Moçambique e todos os territórios, onde esta exerça a sua soberania.
  - 1.1.7.** “Preçário”, Significa o Preçário em vigor no Banco.
  - 1.1.8.** “Saldo”, Significa o montante carregado pelo Subscritor ou Utilizador e que estará disponível para uso em cada momento de vida do Cartão;
  - 1.1.9.** “Subscrição”, Significa o acto de solicitar um Cartão junto do Banco, nos termos das presentes Condições.
  - 1.1.10.** “Subscritor”, Significa a pessoa singular ou colectiva que requisita, paga e assume a responsabilidade perante o Banco, na emissão do Cartão, podendo ou não ser Cliente do Banco.
  - 1.1.11.** “Uso Abusivo”, Significa a utilização do Cartão em contrariedade às presentes Condições Gerais ou em desrespeito aos seus fins económicos e sociais do mesmo.
  - 1.1.12.** “SIMOrede”, Significa a rede interbancária constituída por ATM, POS, e outros meios de pagamento e que é propriedade da SIMO.

## 2. Emissão do Cartão e Activação

- 2.1.** O Cartão é atribuído mediante solicitação, ao Banco, em formulário de modelo próprio (Proposta de Cartões Pré-Pago), devidamente assinado pelo Subscritor, de acordo com as presentes Condições Gerais.
- 2.2.** O Subscritor é o único responsável pela veracidade e fiabilidade dos dados constantes do processo de Subscrição, respondendo por todos e quaisquer danos, ao Banco ou a terceiros, advenientes da inexacta ou falsa identificação própria ou do Utilizador, nos casos em que não seja o próprio Subscritor, a título de dolo ou mera culpa.
- 2.3.** Os Cartões são activados no acto da entrega ao Subscritor, pelo Banco.

**2.4.** O Subscritor do Cartão poderá denunciar unilateralmente as presentes Condições Gerais, sem quaisquer encargos financeiros, excepto o custo de emissão do Cartão, já suportado, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados da data da aceitação das presentes Condições Gerais, por qualquer meio de comunicação escrito e idóneo para comprovar a recepção, desde que concomitantemente à denúncia das presentes Condições Gerais efectue a devolução do Cartão.

### **3. Carregamento de Saldo**

- 3.1.** No momento da Subscrição, não é exigido ao Subscritor um carregamento inicial mínimo obrigatório.
- 3.2.** O Cartão poderá ser recarregado com o limite diário máximo de MT 20.000,00 (vinte mil Meticais).
- 3.3.** O Cartão poderá ser recarregado até ao limite máximo que será devidamente comunicado ao CLIENTE pelo BANCO aquando da entrega do Cartão por via do CardMail.
- 3.4.** O carregamento poderá ser efectuado por qualquer um dos seguintes meios:
- 3.4.1.** Carregamento efectivo em caixa, num Balcão do Banco;
  - 3.4.2.** Transferência bancária, em ATM da SIMOrede e, incluindo por via de Cartões de Outras Instituições de Crédito;
  - 3.4.3.** Mobile24;
  - 3.4.4.** Único Online;
  - 3.4.5.** Net.24; e
  - 3.4.6.** Upagamentos.
- 3.4.** Após o carregamento, por um dos meios acima mencionados, o valor do saldo ficará imediatamente disponível para uso.

### **4. Utilização do Cartão**

- 4.1.** Como um meio de pagamento, o Cartão poderá ser utilizado para efectuar as seguintes transacções:
- 4.1.1.** Nas ATM da SIMOrede – Realização de consulta de saldo, com o limite diário de 5 (cinco) consultas.
  - 4.1.2.** Nos POS da SIMOrede – Compra de combustível até o limite diário de MT 5.000,00 (cinco mil Meticais), e com o limite diário de 5 (cinco) transacções.
- 4.2.** O Subscritor e/ou Utilizador compromete-se a respeitar todos os normativos e demais imposições legais associados à utilização de Cartões Bancários.
- 4.3.** A utilização do Cartão para pagamento corresponde a uma ordem de transferência e é irrevogável. O Banco não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela incorrecta digitação do valor do pagamento, do destinatário ou por qualquer outra circunstância anómala que se verifique durante as transacções e que esteja fora do seu controlo razoável.
- 4.4.** O Cartão somente poderá ser utilizado dentro do País e na SIMOrede.

## **5. Validade e Resgate de Valores**

- 5.1.** O Cartão terá a validade que dele constar, sendo a sua validade normal de 3 (três) anos.
- 5.2.** É permitido o resgate de valores, quer por iniciativa do Subscritor, quer por iniciativa do Banco, nos casos previstos nas presentes Condições Gerais.
- 5.3.** No caso de resgate de valores que não seja por iniciativa do Banco, o valor disponível e após dedução de todas as transacções eventualmente pendentes, comissões e demais imposições, poderá ser disponibilizado ao Cliente por levantamento efectivo no Balcão, transferência para uma Conta Bancária domiciliada numa das Instituições Financeiras da Praça, depósito ou transferência bancária para uma conta dentro do Banco ou outro fim expressamente autorizado pelo Subscritor ou por pessoa por ele autorizado.
- 5.4.** O resgate de valores solicitado pelo Subscritor deverá ser efectuado pelo Banco até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da data de recepção do pedido por parte daquele.
- 5.5.** Em caso de incumprimento por parte do Subscritor do disposto nas presentes Condições Gerais, bem como, de outras imposições legais associadas à utilização de Cartões Bancários, o resgate de valores pode ocorrer por iniciativa do Banco, sem quaisquer encargos para o Subscritor.

## **6. Cancelamento do Cartão**

- 6.1.** O Subscritor pode, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do Cartão.
- 6.2.** O Banco poderá, a qualquer momento, e por quaisquer razões que julgar convenientes, cancelar o Cartão emitido, quer substituindo-o por outro, quer fazendo cessar a relação comercial com o Subscritor, em absoluto ou em relação a este produto, apenas.
- 6.3.** Em especial, o Banco poderá cancelar o Cartão, para além de outros casos expressos na lei ou nas presentes Condições Gerais, em caso de perda de interesse comercial na relação com o Cliente ou Uso Abusivo do Cartão.
- 6.4.** Em caso de cancelamento do Cartão por iniciativa do Subscritor, este terá direito a solicitar o resgate dos valores, nos moldes descritos no Ponto 5.3., supra.

## **7. Medidas de Segurança**

- 7.1.** Para evitar o uso fraudulento dos Cartões o Subscritor obriga-se a:
  - 7.1.1.** Assinar o Cartão logo após a sua recepção, mesmo que não tenha o propósito de o utilizar de imediato;
  - 7.1.2.** Não revelar o seu código pessoal secreto (PIN) nem por qualquer forma torná-lo acessível ao conhecimento de terceiros;
  - 7.1.3.** Alterar o PIN antes do início do uso do Cartão e memorizar o mesmo PIN, abstendo-se de o anotar no próprio cartão ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o Cartão;
- 7.2.** Caso não sejam tidas em consideração as precauções mencionadas na presente cláusula, o Subscritor será sempre responsável por todas as transacções ocorridas naquelas condições.

- 7.3.** O Banco reserva-se ao direito de cancelar o Cartão sem aviso prévio, substituindo-o por um novo, com nova numeração, sempre que tal decorra de razões de protecção ao Subscritor ou ligadas ao sistema de autorizações de pagamento.
- 7.4.** Como medida adicional de segurança, todos os cartões encontram-se, a partir da data da sua activação, automaticamente associados ao Serviço de Alertas SMS (o “Serviço”), excepto se o Subscritor dele prescindir expressamente. Não obstante, o Subscritor pode sempre aderir ao Serviço, em momento posterior, mediante o preenchimento e a entrega do respectivo impresso no Balcão.
- 7.5.** O Serviço é um mecanismo de controlo e alerta disponibilizado pelo Banco aos de Cartões, nos termos do qual e de forma automática, o Subscritor, conforme for por aquele determinado, é informado por mensagem de texto (“SMS”), de quaisquer transacções efectuadas com o Cartão que alterem o Saldo do Cartão.
- 7.6.** Consideram-se alterações ao Saldo do Cartão, de entre outras, as operações de carregamento e compra de combustível.
- 7.7.** O Serviço manter-se-á operacional pelo mesmo tempo de duração do Cartão, salvo se o Subscritor dele prescindir expressamente, em momento anterior ou se, nas mesmas condições, for suspenso, por qualquer motivo pelo Banco. Em qualquer circunstância, o Serviço deverá ser considerado automaticamente cancelado com o cancelamento do Cartão.
- 7.8.** Os alertas serão associados e enviados automaticamente para o número de telemóvel, de uma das operadoras de telefonia móvel nacionais, fornecido pelo Subscritor no impresso de Adesão ao Cartão, excepto, se este indicar expressamente outro número pelos meios disponíveis.
- 7.9.** O Subscritor é responsável pela autenticidade dos dados fornecidos ao Banco, para efeitos de confirmação das transacções, bem como pelo uso adequado do aparelho para o qual os alertas são enviados.
- 7.10.** O Banco é responsável pela conformidade do Serviço, no âmbito das circunstâncias que estão dentro do seu controlo razoável, não obstante, o Banco não assumirá quaisquer responsabilidades decorrentes de:

**7.10.1.** Deficiências técnicas dos provedores de telefonia móvel que impossibilitem ou retardem a recepção de alertas; e

**7.10.2.** Alertas enviados e não verificados pelo Subscritor, por acto ou omissão seus ou por acto de terceiro não imputável ao Banco;

**7.10.3.** Em geral, quaisquer circunstâncias imprevisíveis para o Banco e fora do seu controlo razoável. Para o efeito, caberá sempre ao Subscritor o ónus de comprovar que determinada justificação era previsível e/ou estava dentro do controlo razoável do Banco.

## **8. Perda, Furto ou Danificação do Cartão**

- 8.1.** O Subscritor deverá comunicar imediatamente ao Banco pelo meio mais rápido ao seu dispor, a perda, furto ou a danificação do Cartão.
- 8.2.** Para efeito de confirmação da perda ou do furto do Cartão, o Subscritor deverá fazer prova da comunicação deste facto à autoridade policial, por via de documento autêntico desta.
- 8.3.** O Banco não se responsabilizará por quaisquer transacções efectuadas com o Cartão entre o momento da perda ou do furto e o da Comunicação efectiva ao Banco.

- 8.4 Será igualmente excluída a responsabilidade do Banco em todas as transacções efectuadas que sejam confirmadas pela SIMOrede como transacções bem-sucedidas e em tempo real, usando o Código PIN.
- 8.5 Sempre que a comunicação de perda, furto ou danificação do Cartão, for feita por via telefónica, o Banco efectuará o bloqueio imediato do Cartão, devendo posteriormente o Subscritor, dirigir-se ao Banco dentro do prazo de 8 (oito) dias, para proceder ao desbloqueio ou cancelamento definitivo do Cartão.
- 8.6 Caso o Subscritor registado não se dirija ao Banco dentro do prazo estabelecido pelo número precedente, o Banco reserva-se ao direito de cancelar definitivamente o Cartão, podendo o saldo nele existente, e após a dedução de todas as despesas, ser entregue ao Subscritor por via de cheque bancário ou transferência.
- 8.7 Em caso de perda, furto ou danificação do Cartão, e a pedido do próprio Subscritor, o Banco poderá proceder à emissão de novo Cartão, carregando o saldo existente à data no novo Cartão, após o devido débito das Comissões e demais encargos da emissão do novo Cartão.

## 9. Preçário

- 9.1. Pela Subscrição e Utilização do Cartão serão cobrados os impostos e taxas legalmente devidas, bem como as taxas, comissões e demais encargos constantes do Preçário do Banco.
- 9.2. O Banco poderá, a qualquer momento, proceder à alteração das taxas, comissões e/ou de outros encargos acordados, nomeadamente se se verificarem modificações das disposições legais que regulam a matéria ou em face da evolução das condições dos mercados financeiros e monetários.
- 9.3. As Comissões e demais encargos cobrados pelo Banco pelo uso do Cartão, considerar-se-ão comunicadas ao Subscritor, mediante simples publicação pelos meios comumente aceites na prática bancária, dentre os quais, mediante simples afixação em local visível do Balcão, disponibilização no Portal de Internet do Banco ou qualquer outro meio idóneo e acessível àqueles que o Banco julgue conveniente, considerando-se aceites por aqueles na falta de oposição escrita no decurso dos 15 (quinze) dias seguintes à sua comunicação ou afixação.

## 10. Morte ou Impedimento do Subscritor do Utilizador

- 10.1. Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Subscritor, o direito de utilização do Cartão caduca devendo os respectivos herdeiros ou representantes proceder de imediato à restituição do Cartão ao Banco.
- 10.2. Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Subscritor, o resgate do Saldo do Cartão apenas poderá ser efectuado após a competente habilitação de herdeiros e partilha da herança, no caso de morte, ou mediante apresentação da sentença de interdição ou inabilitação, e apenas pelas pessoas constantes como herdeiros, tutor ou curador.

## 11. Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

- 11.1. O Banco reserva-se o direito de não aceitar créditos nos Cartões que em circunstâncias objectivas o justifiquem, designadamente quando tiver suspeitas fundadas de branqueamento de capitais, evasão fiscal, falsificação de notas ou

que os mesmos poderão ser usados para operações de financiamento ao terrorismo.

- 11.2.** O Banco poderá anular quaisquer créditos sobre os Cartões, caso se verifique a posterior que os respectivos títulos ou valores apresentam irregularidades ou anomalias, como sejam as descritas no número anterior.
- 11.3.** O Banco poderá ainda cancelar o Cartão caso o Cliente se recuse ilegitimamente, preste falsas declarações ou de qualquer outra forma se recuse a fornecer detalhes relevantes sobre a origem dos fundos usados no carregamento dos Cartões ou quando tenha fundadas razões para crer que o Subscritor, esteja a fazer um Uso Abusivo do Cartão.

## **12. Responsabilidades**

- 12.1.** Sem prejuízo das demais exclusões de responsabilidade previstas em cláusulas específicas das presentes Condições Gerais ou na legislação aplicável, o Banco não será responsável por quaisquer danos, prejuízos e/ou perdas sofridas pelo Subscritor e/ou por terceiros em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, nomeadamente:
  - 12.1.1.** Actuação, omissão, falha ou descuido por parte do Subscritor e/ou de terceiras entidades directa ou indirectamente envolvidas na execução de operações abrangidas pelas presentes Condições Gerais;
  - 12.1.2.** Atrasos, erros, interferências, suspensões e/ou interrupções de comunicações, falhas de corrente, extravios de dados e/ou outras anomalias decorrentes de deficiências no funcionamento de qualquer equipamento ou sistema informático, e bem assim meio ou rede de telecomunicações, tanto públicas como privadas, utilizados na transmissão de ordens e instruções e/ou na execução de operações, salvo quando tais anomalias sejam comprovadamente imputáveis ao Banco;
  - 12.1.3.** Inundações, fogos, tempestades, terremotos, explosões, greves, conflitos laborais (envolvendo ou não colaboradores do Banco) ou quaisquer outros casos de força maior.
- 12.2.** Pela falsidade, inexactidão tendenciosa, falsidade ou pela inexactidão de documentos e outra informação fornecida pelo Subscritor.
- 12.3.** Indisponibilidade dos serviços, não-aceitação pontual dos cartões, mau atendimento ou baixo nível de serviços de terceiros integrantes na aceitação de transacções com os Cartões.
- 12.4.** Pela violação ou incumprimento, por parte do Subscritor, de qualquer disposição legal, regulamentar ou contratual que o vincule, e que esteja directa ou indirectamente relacionada com a execução das operações abrangidas pelas presentes Condições Gerais.

## **13. Lei Aplicável e Foro Competente**

- 13.1.** As presentes Condições Gerais são regidas e devem ser interpretadas e suas lacunas integradas, de acordo com a Legislação aplicável, na República de Moçambique.
- 13.2.** Quaisquer litígios emergentes da interpretação e aplicação das presentes Condições Gerais, serão dirimidos pelo foro competente, de acordo com as regras de determinação da competência, dentro da República de Moçambique.

## 14. Disposições Diversas

- 14.1.** O BANCO fica desde já expressamente autorizado a divulgar todas as informações de que disponha relativas ao SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR, bem como às ordens ou instruções transmitidas, desde que requeridas por lei ou pelas autoridades competentes, e bem assim naqueles casos em que mantenha um sistema de informação recíproco com outras instituições de crédito nos termos previstos na lei. São susceptíveis de serem transmitidas ou processadas informaticamente, informações pessoais do CLIENTE, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Banco e com as instituições com ele coligadas ou de Grupo.
- 14.2.** Sempre que houver uma disputa entre o BANCO e o SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR, e a mesma não tiver sido resolvida de forma satisfatória, o BANCO irá detalhadamente fornecer ao CLIENTE, por escrito, as razões fundamentando com isso o seu posicionamento.
- 14.3.** O SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR pode, submeter recurso da reclamação ao serviço de atendimento de reclamações de outras entidades de protecção ao consumidor financeiro, nomeadamente, Banco de Moçambique, Centros de Arbitragem, Conciliação e Mediação de conflitos, Associações de Consumidores, Instituto do Consumidor ou Tribunais Judiciais.

## 15. Disposições Finais

- 15.1.** A assinatura das presentes Condições Gerais pelo Subscritor considera-se, para todos os efeitos legais, aceitação integral das mesmas, não sendo admitidas ressalvas ou reservas às mesmas.
- 15.2.** O Banco poderá alterar as presentes Condições Gerais sem necessidade de prévia comunicação ao Subscritor.

## 16. Lei Aplicável e Jurisdição

O presente contrato está sujeito à Lei Moçambicana e para a apreciação de todas as questões dele emergentes as Partes elegem o foro do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Li/Lemos a totalidade das cláusulas que constituem as presentes Condições Gerais e declaro/amos (i) aceitá-las na íntegra e (ii) autorizar o tratamento automatizado dos elementos contantes nas mesmas.

Data

D	D	M	M	A	A

O(s) Cliente(s)

---